



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA DO CARGO PÚBLICO DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A carga horária do cargo público efetivo de vigia será de 40 horas semanais.

Art. 2º. Fica autorizado a realização de escala 12x36 (12 horas de trabalho contínuo por 36 horas de descanso) para atendimento das necessidades públicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 25 dias do mês de abril de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal